



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/02/2007

proposição
Medida Provisória nº 353/2007

autor
CHICO LOPES

nº do prontuário
088

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4.X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 2 Artigo 5º Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta § 3º ao artigo 5º:

Art. 5º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Os débitos resultantes das ações trabalhistas ajuizadas há mais de vinte e cinco anos, conta a extinta RFFSA, em fase final de execução, serão pagos independente de precatório, com recursos do Fundo de Contingente da Extinta RFFSA - FC, mediante solicitação da VALEC ao seu agente operador, logo que transitar em julgado a decisão judicial que os torne definitivos.

JUSTIFICATIVA - A presente emenda tem por objetivo garantir que trabalhadores que aguardam há mais de 25 anos receber direitos trabalhistas, na sua maioria com mais de setenta anos de idade, possam recebê-los após decisão judicial independente de precatórios, garantindo assim maior agilidade ao processo.

PARLAMENTAR

CHICO LOPES

